



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1489 DE 12 DE ABRIL DE 1.996

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho D.R.T. no Estado de São Paulo para fim de emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo - D.R.T., objetivando outorgar poderes à Municipalidade para emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS na conformidade da minuta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.


ART. 2º)- As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 12 de Abril de 1.996.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


José Dirceu de Abreu
Secretaria Municipal